



LEI MUNICIPAL Nº 5967, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional será suplementado na seguinte despesa:

16.04 – Secretaria de Município de Desenvolvimento Social

16.04.08 Assistência Social

16.04.08.241 – Assistência ao Idoso

16.04.08.241.0108 – Cidade Solidária

16.04.08.241.0108.2.147 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Recurso: 0001 – Recurso Livre

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ----- R\$ 80.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da despesa autorizada no Art. 2º a redução da seguinte dotação:

16.04 – Secretaria de Município de Desenvolvimento Social

16.04.08 Assistência Social

16.04.08.241 – Assistência ao Idoso

16.04.08.241.0108 – Cidade Solidária

16.04.08.241.0108.2.142 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Recurso: 0001 – Recurso Livre

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ----- R\$ 80.000,00



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

Art.4 º Altera a descrição da seguinte ação de governo:

27.01.04.122.0027.2.142 – Manutenção das Ações de Proteção Básica para Manutenção das Ações da SECOR.

Art. 5º A presente autorização não onera o percentual estabelecido pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5932 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 6º A abertura do crédito adicional do tipo especial, autorizada nesta lei será efetivada através de Decreto Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015.

Cezar Augusto Schirmer

Prefeito Municipal